

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 008-A/2024

À empresa
BrisaNet Serviços de Telecomunicação S/A

Trata-se de interposição de impugnação ao ato convocatório promovida pela empresa BrisaNet Serviços de Telecomunicação S/A inscrita no CNPJ: 04.601.397/0001-28, de forma tempestiva, nos autos do processo nº 2023/4354 que tem por objeto a eventual e futura contratação de serviço de locação, por demanda, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, de sistema de segurança contendo câmeras internas e externas, centro operacional e demais equipamentos e softwares com todos os acessórios necessários e treinamento para o pleno funcionamento e uso da solução por parte do poder judiciário de alagoas através do sistema de registro de preços.

1. DOS REQUERIMENTOS DA IMPUGNANTE:

A impugnação foi tempestiva apresentada ao Edital PE 008-A/2024, pela empresa BrisaNet Serviços de Telecomunicação S/A, que em síntese alega a impugnante o seguinte:

- a) *Da impugnação com relação a falta de informações precisas nos itens 25 e 26 do anexo VI – especificação mínima e quantitativo estimado;*
- b) *Do Sistema de Gerenciamento de Redes e Segurança de Dados com Identificação de Intrusão para 600 Conexões .*

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO:

Por se tratar de assunto eminentemente técnico, de pronto, os autos foram remetidos à DGC, unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, em à Assessoria Militar do TJ, unidade técnica requisitante, para elaboração de manifestação técnica com as devidas justificativas acerca dos questionamentos formulados pela impugnante, sendo obtido o parecer técnico anexo:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

a) Nas informações contidas no documento convocatório constam todas as funcionalidades mínimas que o Tribunal de Justiça de Alagoas almeja para a segurança das imagens que serão armazenadas em nossos servidores, possibilitando que os interessados possam formular suas propostas de maneira mais livre, facilitando a criação de propostas mais vantajosas à Administração, assim como garante que o sistema atenderá todas as exigências para o pleno atendimento também da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 mais conhecida como Lei LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

Desta forma, sugerimos INDEFERIMENTO para o pedido de impugnação apresentado para este item.

b) Discordamos do que fora apresentado pela Licitante. Todas as informações necessárias para o dimensionamento da proposta estão presentes no termo de referências, como quantidade de dispositivos, rede, tráfego, dentro outros. Esclarecemos que as 600 conexões referem-se a usuários conectados simultaneamente.

Discordamos do que fora apresentado pela Licitante. Todas as informações necessárias para o dimensionamento da proposta estão presentes no termo de referências, como quantidade de dispositivos, rede, tráfego, dentro outros. Esclarecemos que as 600 conexões referem-se a usuários conectados simultaneamente.

3. DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO:

Por todo o exposto acima, não identificamos nenhum aspecto editalício que afronte algum mandamento legal ou que necessite ser modificado, entendemos serem **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o aspecto impugnado, de modo que ficam mantidas todas as condições constantes no Pregão Eletrônico n.º 008-A/2024.

Maceió, 07 de maio de 2024.

KATIA
MARIA
DINIZ

CASSIANO:
88585

Assinado de
forma digital por
KATIA MARIA
DINIZ
CASSIANO:88585
Dados: 2024.05.07
12:23:48 -03'00'

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira



SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

Processo Administrativo N° 2023/4354.

Pregão Eletrônico N° 008-A/2024.

Objeto:

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, POR DEMANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTENDO CÂMERAS INTERNAS E EXTERNAS, CENTRO OPERACIONAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E TREINAMENTO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO E USO DA SOLUÇÃO POR PARTE DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Resposta do pedido de impugnação da BRISANET.

Maceió, 6 de maio de 2024

Sra. Pregoeira,

Trata se da impugnação acostada pela empresa BrisaNet Serviços de Telecomunicação S/A inscrita no CNPJ: 04.601.397/0001-28 sediada no endereço na Rodovia CE-138, km14, s/n, CEP: 63.460-000, em Pereiro/CE representada pelo Sr. Josivan Fernandes de Queiroz de forma tempestiva conforme documento convocatório..

Os questionamentos apresentados pelo interessado foram analisados e sobre os quais passamos a discorrer:

Resposta 1 - Da impugnação com relação a falta de informações precisas nos itens 25 e 26 do anexo VI – especificação mínima e quantitativo estimado.

A empresa menciona que o item contém apenas lista de funcionalidades desejadas e contesta que o item não possui especificações técnicas.

Em resposta a Licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico N° 008-A/2024 deve se basear nas informações contidas nas especificações dos itens contidas no documento convocatório.

Salientamos que o que se busca contratar é locação da solução como um todo, e não a aquisição de itens específicos e isolados, de modo que a apresentação pormenorizada do descritivo técnico de cada item viria a frustrar o caráter competitivo da licitação.

Nas informações contidas no documento convocatório constam todas as funcionalidades mínimas que o Tribunal de Justiça de Alagoas almeja para a segurança das imagens que serão armazenadas em nossos servidores, possibilitando que os interessados possam formular suas propostas de maneira mais livre, facilitando a criação de propostas mais vantajosas à Administração, assim como garante que o sistema atenderá todas as exigências



SUBDIREÇÃO GERAL
Departamento de Gestão de Contratos – DGC

para o pleno atendimento também da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 mais conhecida como Lei LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):

*Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico supracitado deverão possuir conhecimento técnico e expertise no assunto referente a desenvolvimento de sistemas e inteligência artificial o qual deverá ser comprovado através de atestados de capacidade técnica e certificados do fabricante quando a mesma não for detentora da solução ofertada em sua proposta sob pena de aplicação de penalidade.

Desta forma, sugerimos INDEFERIMENTO para o pedido de impugnação apresentado para este item.

Item 26 - Sistema de Gerenciamento de Redes e Segurança de Dados com Identificação de Intrusão para 600 Conexões:

Discordamos do que fora apresentado pela Licitante. Todas as informações necessárias para o dimensionamento da proposta estão presentes no termo de referências, como quantidade de dispositivos, rede, tráfego, dentro outros.

Esclarecemos que as 600 conexões referem-se a usuários conectados simultaneamente.

CONCLUSÃO:

Diante das respostas e esclarecimentos, sugerimos **INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação apresentado.

Respeitosamente,

GILSON ANDRADE
DO

NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por
GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046
Dados: 2024.05.07 10:56:57 -03'00'

Gilson Andrade do Nascimento

Técnico Judiciário – Chefe do Departamento de Gestão de Contratos

Documento assinado digitalmente



EVERALDO LIZIARIO DOS SANTOS JUNIOR
Data: 07/05/2024 08:18:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Everaldo Liziário dos Santos Júnior

Cel. da Polícia Militar do Estado de Alagoas – Chefe da Assessoria Militar do TJAL.

Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL.

Fone: 82 4009-3039